



**PROJETO DE LEI Nº ...../EXECUTIVO**

**Acrescenta dispositivos a Lei nº 5612/12,  
de 05 de janeiro de 2012.**

**Art. 1º** Fica acrescido inciso XII, ao Art. 1º, da Lei nº 5612/12, de 05 de janeiro de 2012, que Cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural, com a seguinte redação:

**“XII** Subprograma Municipal de Produção Florestal – Pró – Florestas SM.  
.....” (NR)

**Art. 2º** Fica acrescido inciso VI, ao Art. 8º da referida Lei, com a seguinte redação:

**“Art. 8º**.....  
.....

**VI.** Disponibilidade de até 1.500 mudas de espécies florestais, produtoras de madeira por unidade familiar/ano, com o valor máximo de 10.000 UFM/ano, em conformidade com os recursos orçamentários da SMDR, na Rubrica 10.01.20.606.0119 – 2053 – Ações de Manutenção das Ações do Departamento de Assistência Técnica, Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.  
.....” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



---

**JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/Executivo, que**

**Acrescenta dispositivos a Lei nº 5612/12,  
de 05 de janeiro de 2012.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que objetiva acrescentar incisos aos artigos 1º e 8º da Lei nº 5612/12, de 05 de janeiro de 2012, que Cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural.

Consideramos as alterações propostas bem necessárias, tendo em vista que o Brasil se insere no contexto internacional como um dos países com maior potencial para o Desenvolvimento Florestal. Além do seu extenso território, suas condições edafoclimáticas favorecem a atividade da Produção Florestal Comercial.

Santa Maria, por sua vez, possui uma área correspondente a 190 mil hectares de terras, sendo que 144 mil hectares são de terras agricultáveis. O potencial florestal da região levou empresas nacionais e internacionais a investirem na compra de áreas, na região central do Estado do Rio Grande do Sul, visando o plantio e a exploração comercial de madeira produzida a partir de florestas plantadas com espécies adaptadas as condições climáticas e do solo de nossa região.

Este subprograma visa o incremento da renda dos produtores rurais locais, através da diversificação das atividades agrícolas de nosso Município.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de lei buscando acurada análise e posterior aprovação.

Santa Maria, 22 de abril de 2013.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal